

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018**  
**Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 029/2018**  
**Processo LC n.º 044 – Homologado em 19/03/2018**

Ata de Registro de Preços para Futura e eventual Fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezanove dias do mês de março de dois mil e dezoito, a empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.750.592/0001-27, estabelecida na Avenida Willy Barth, 2856, Centro, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, neste ato representado pela senhora Marciani Luzani, portadora da Cédula de Identidade nº 7.382.989-5 e do CPF/MF nº 037.027.449-08, telefone de contato n.º 45 99815 0372, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, para manutenção das atividades das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, nas quantidades e condições descritas abaixo:

**LOTE 1**

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	1400	Uni	Água sanitária com cloro ativo, embalagem de 02 litros	Q' Boa	4,60	6.440,00
2	300	uni	Amaciante de roupa. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, na cor azul, embalagem 02 litros.	Mon Bijou	5,40	1.620,00
3	500	Unid	AGUA SANITÁRIA, para aplicação de : Purificação de água; Desinfecção industrial, doméstica e hospitalar; Desinfecção de frutas, verduras e congêneres; Alvejante, branqueador. <b>Composição e informação sobre ingredientes:</b> Natureza química: mistura. Nome Químico Comum ou Genérico: Solução de hipoclorito de sódio 2,5% p/p. Fórmula química: NaClO / Peso Molecular:	Da Ilha	3,00	1.500,00

			74,45 / Família Química: inorgânica Ingredientes Perigosos e Faixas de Concentração: Hidróxido de Sódio – CAS: 1310-73-2 Hipoclorito de Sódio – CAS: 681-52-9 Embalagem de 01 litro.			
4	50	Pacote	Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, Pacote c/05 unidades.	Ven	4,40	220,00
5	950	unidade	Sabão em pó com a composição mínima de: Tensoativo aniônicos, Tamponantes, coadjuvante, corantes, Enzima, branqueador, fragrância. Embalagem (caixa) de 2kg.	Klip	10,00	9.500,00
6	100	Unidade	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Embalagem de 2 litros.	Limpo+	10,70	1.070,00
7	150	Unidade	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave, de 90g.	Soft	0,90	135,00
8	50	Unidade	Produto para limpar as mãos sujas com graxas e óleos, embalagem mínima de 900g.	Gienex	16,00	800,00
9	210	FARDO	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, macio de primeira qualidade. Fardo c/ 16 pacotes de 04 rolos de 30m cada30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Folha Leve	53,50	11.235,00
10	280	fardos	Papel toalha interfolhas p/ banheiro – 1000 folhas por fardo com dimensões 22,5cm x 21,0cm	Nc Papéis	8,00	2.240,00
11	380	PACOTE	Papel toalha para cozinha, alta absorção, pacote com 2 rolos de 60 folhas, medindo 22x20 cm	Snob	3,00	1.140,00

#### LOTE 04

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	6	CAIXA	Copo descartáveis 300 ml, caixa c/ 20 pacotes - 100 unidades por pacote	Copolev	80,00	480,00
2	106	PACOTE	Copo plástico descartável-50 ml, com 100 unidades	Copolev	1,50	159,00
3	120	CAIXA	Copos descartáveis 180 ml. Caixa c/ 25 pacotes c/ 100 unidades por pacote	Coposul	75,00	9.000,00

4	1.000	PACOTE	Guardanapo de papel, 33x30, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 100 unidades	Nobre	2,40	2.400,00
5	40	FARDO	Pacote de papel tipo pipoca 26x16 cm, fardo c/500 unid	Trevo	11,00	440,00
6	40	PACOTE	Pacote de papel tipo x salada 40x18 cm fardo c/500 unid	Trevo	22,00	880,00
7	65	UNID	Papel alumínio c/45 cm de largura 7,5 mts de comprimento	Lumipan	4,00	260,00
8	20.000	UNID	Saco plástico transparente para armazenar alimentos 40cm x 60cm	Orleplast	0,06	1.200,00
9	20.000	UNID	Saco plástico transparente para armazenar de alimentos 35cm x 50cm, com 500 unidades	Orleplast	0,06	1.200,00
10	20	Pacote	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO ( PEAD ) TRANSPARENTE- 50 x 80 cm - com sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos ( cesta básica ) espessura 0.0100 micras em pacotes de 50 unidades.	Icatu	35,55	711,00
11	50	Rolo	Filme PVC transparente para alimentos 38cm de largura, 30m de comprimento e 8 micras de espessura.	Lumipan	8,00	400,00
12	5	PACOTE	Saco de geladinho 4x23 cm pacote c/1.000 unid.	Orleplast	12,00	60,00
13	20.000	UNID	Saco plástico lixo, 100 litros, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno, Aplicação: uso doméstico, Reforçado.	Diplomata	0,35	7.000,00
14	12.000	UNID	Saco plástico lixo, 15 litros, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico.	Diplomata	0,16	1.920,00
15	8.000	UNID	Saco plástico lixo, 30 litros, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico.	Diplomata	0,18	1.440,00
16	12.000	UNID	Saco plástico lixo, 50 litros, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico.	Diplomata	0,25	3.000,00

#### LOTE 05

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	200	PACOTE	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg	Minda	8,26	1.652,00
2	41	UNID	Adoçante embalagem 200 ml	Adocyl	6,00	246,00

3	250	FARDO	Água mineral, sem gás, embalagem pet de 500 ml, água com PH mínimo de 7,5, fardo contendo 12 unidades	Havai	12,00	3.000,00
4	1.100	UNID	Café em pó, embalada à vácuo, embalagem de 500 gramas, categoria tradicional, com selo de pureza ABIC	Pelé	9,50	10.450,00
5	18	UNID	Café solúvel granulado, em embalagem de 200gr	Amigo	12,00	216,00
6	995	PACOTE	Chá diversos sabores, pacote de 15 g	Simioni	1,80	1.791,00
7	400	caixa	Chá mate em pacotinho, sabor natural ou sabores, caixa com 40g ,25 saquinhos.	81	2,20	880,00
8	1.400	KG	Erva mate para Chimarrão, embalagem de 01 kg embalada a vácuo.	Simioni	8,20	11.480,00
9	100	UNID	Erva mate para tererê, embalagem de 500 g	Simioni	4,00	400,00
10	67	PACOTE	Filtro (camisinha) pra bomba de chimarrão, pacote c/ 02 unidades.	Simioni	3,00	201,00
11	800	CAIXA	Filtro papel nº103 para café, com 30 unidades	Brigitta	3,00	2.400,00
12	35	PACOTE	Fósforo pequeno – pacote c/ 10 caixas com 50 unidades cada caixa	Paraná	3,00	105,00
13	23	UNID	Isqueiro com selo INMETRO	Bic	4,00	92,00
14	1.880	LITRO	Leite integral, acondicionado em embalagem de 1 litro	Bender	2,90	5452,00
15	500	LITRO	Leite Integral, acondicionado em embalagem tetra pak de 1 litro.	Líder	3,00	1.500,00
16	15	CAIXA	Pacote de suco p/ 1 litro caixa c/15 unidades vários sabores	Fresh	9,00	135,00
17	25	GALÃO	Tube de água mineral 20 litros, c/troca de galão, agua com PH mínimo 7,5.	Havai	12,00	300,00
18	06	frasco	Casco de galão de água 20 litros	Havai	15,00	90,00
19	20	galão	VINAGRE DE ÁLCOOL, Ingredientes: Fermentado Acético de Álcool Hidratado • Contém conservante INS 224 • Acidez 4,2% • NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 5 litros.	Chemin	10,00	200,00

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 029/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal Solicitante.

### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global desta Ata de Registro será de R\$ 106.450,00 (cento e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos materiais, objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### ***0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração***

3.3.90.30.21 – 316 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 317 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

#### **02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

##### ***0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS***

3.3.90.30.21 – 613 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 614 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

#### **02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### ***123611502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental***

3.3.90.30.21 – 945 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 107

3.3.90.30.22 – 946 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – Fonte 0107

##### ***1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI***

3.3.90.30.21 – 1297 – Material de Copa Cozinha – Fonte 0505

3.3.90.30.22 – 1298 – Material de Limpeza e Produção de Higienização - Fonte 505

#### **02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**1339212006.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural**

3.3.90.30.21 – 1530 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1531 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes**

3.3.90.30.21 – 1754 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1755 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.30.21 – 2017 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2018 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.21 – 2685 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2686 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**082411500.0245 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.30.21 – 4707 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4708 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**082431500.6003 – Manutenção do Conselho Tutelar**

3.3.90.30.22 – 4390 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4391 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA**

3.3.90.30.21 – 4515 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4516 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

3.3.90.30.21 – 5208 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5209 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO**

**2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**

3.3.90.30.21 – 5356 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5357 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**236951650.2066 – Manutenção do Centro de Eventos**

3.3.90.30.21 – 5605 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5606 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

**Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

#### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a**

**Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão



Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 029/2018.

- )] A entrega dos materiais será feita parceladamente, diretamente no local do órgão / secretaria solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada através de solicitação assinada pelos responsáveis pelo Setor de compras da municipalidade.
- )] Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, junto ao local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.
- )] Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.
- )] Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 19 de Março 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**Leomar Rohden**

**M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME – CONTRATADA**